



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 486/2017

Licitação Pregão Nº. 196/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **WANDERLEY PAULO CHAGAS - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **WANDERLEY PAULO CHAGAS - ME**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Luiz Poyer, 768 - CEP: 85575-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **17.481.153/0001-09**, neste ato representada por seu representante legal, **WANDERLEY PAULO CHAGAS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Luiz Poyer, 768 - CEP: 85575-000 - Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 033.611.699-33, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 196/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO DOS ALUNOS DAS OFICINAS COORDENADAS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 17.869,17 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - Lote 001

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
10	Lira Acrobática, aparelho profissional, feitas de aço carbono curvados - Descrição:- tubo ou barra de 25 mm;- diâmetros de 80 cm; - dois de fixação	TRIP CIRCO	UN	1,00	376,00	376,00
TOTAL RS.....						376,00

LOTE: 002 - Lote 002

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Baton vermelho de boa qualidade	NATURA	UN	5,00	14,80	74,00
2	Bermuda modelo cintura alta, em helanca light, sem nenhum detalhe Cor: preto tam. que variam entre 12 e G adulto	ADEMAR CAMISETAS	UN	25,00	51,90	1.297,50
3	Calça masculina em helanca, na cor preta - tamanho G - tipo calça para capoeira - sem detalhes	ADEMAR CAMISETAS	UN	1,00	119,90	119,90



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

4	Calça masculina em helanca, na cor preta – tamanho M – tipo calça para capoeira – sem detalhes	ADEMAR CAMISETAS	UN	1,00	119,90	119,90
5	Camiseta Infantil Lisa 100% Poliéster – (sem desenho ou detalhe) para Sublimação De 04 a 12 anos – na cor branco	ADEMAR CAMISETAS	UN	25,00	10,99	274,75
6	Camiseta Lisa 100% Poliéster – (sem desenho ou detalhe) para Sublimação. Na cor preta Tamanhos variando entre 12 ao G adulto.	ADEMAR CAMISETAS	UN	30,00	22,95	688,50
7	Chapéu Estilo Panamá Malandro Moda Carioca	MAGAZINE 25	UN	20,00	21,95	439,00
8	Collant de Manga Longa com decote redondo. Na cor branco – Tamanho P – adulto - Material: Helanca	SO DANCA	UN	1,00	71,90	71,90
9	Collant de Manga Longa com decote redondo. Na cor vermelho - Tamanhos P – adulto - Material: Helanca	SO DANCA	UN	1,00	71,95	71,95
10	Collant em helanca, decote redondo, meia manga - 100% poliamida. – na cor Rosa. Tamanhos variando entre 14 anos a 16 anos	SO DANCA	UN	25,00	57,95	1.448,75
11	Collant em helanca, decote redondo, meia manga - 100% poliamida. Tamanhos variando entre 04 anos a 12 anos – na cor Rosa	SO DANCA	UN	20,00	46,99	939,80
12	Elástico De Meia Colorido tipo Rabico para Prender Cabelo – cor preta	REI DOS ARMARINHOS	UN	60,00	4,19	251,40
13	Escova para cabelos em Madeira l 23mm	MARCO BONNE	UN	5,00	48,95	244,75
14	Fita de Cetim 100% Poliester nº22 - 70mm c/10mts (simples) - branco	REI DOS ARMARINHOS	UN	15,00	31,95	479,25
15	Fita de Cetim 100% Poliester nº22 - 70mm c/10mts (simples) - preto	REI DOS ARMARINHOS	UN	12,00	31,95	383,40
16	Fita de Cetim 100% Poliester nº22 - 70mm c/10mts (simples) - vermelh	REI DOS ARMARINHOS	UN	3,00	31,95	95,85
17	Grampo Invisível para Cabelo - caixa com 100 Unidades -	REI DOS ARMARINHOS	CX	3,00	8,49	25,47
18	Lápis de olho de boa qualidade cor preto	NATURA	UN	5,00	9,79	48,95
19	Macacão regata com decote redondo na frente e nas costas, alças em regata e perna justa nas canelas. Material supplex Tam. P (adulto) cor branco	SO DANCA	UN	1,00	219,00	219,00
20	Macacão regata com decote redondo na frente e nas costas, alças em regata e perna justa nas canelas. Material supplex - Tam. P (adulto) cor vermelho	SO DANCA	UN	1,00	219,00	219,00
21	Meia Calça em Helanca - bege Tamanho M: 130 a 150cm de altura	SO DANCA	UN	20,00	23,95	479,00
22	Meia Calça em Helanca - bege Tamanho P: 110 a 130cm de altura	SO DANCA	UN	15,00	21,49	322,35
23	Meia Calça em Helanca - bege Tamanho G: 150 a 170cm de altura	SO DANCA	UN	12,00	23,99	287,88
24	Meia Calça em Helanca – bege Tamanho PP: 100 a 110cm de altura	SO DANCA	UN	12,00	21,49	257,88
25	Prendedor de cabelos com laço em cetim grande na cor branco com rede em tela na cor branco.	SO DANCA	UN	35,00	17,99	629,65
26	Rede para cabelo estilo pin-up na cor	SO DANCA	UN	5,00	44,95	224,75



	vermelho vivo.					
27	Sapatilha de balé meia ponta em korino sola inteira ideal para nível iniciante – na cor rosa Tamanhos que variam do 30 ao 40	SO DANCA	PAR	55,00	34,79	1.913,45
28	Short Infantil 100% Algodão – tam. variam entre 04 a 10 anos – cores variando entre amarelo, verde, azul, rosa e vermelho (05 de cada cor)	ADEMAR CAMISETAS	UN	20,00	14,99	299,80
29	Spray Fixador de Penteado (fixação extra forte) - 400ml	LOREAL	UN	15,00	34,99	524,85
30	Suspensório masculino, modelo ajustável e regulável Material em elástico forte e resistente Garras de pressão na cor prata - Medidas aproximadas 87cm x 3,5 cm - Cor : preto	XIQXIQ MODA UNISEX	UN	10,00	31,99	319,90
31	Tecido de Malha Helanca Light, 100% Poliéster Largura 1.80 M – Rolo de 10mt. – cor branco	ALFANAS	ROLO	2,00	224,95	449,90
32	Tecido de Malha Helanca Light, 100% Poliéster Largura 1.80 M – Rolo de 10mt. – cor preto	ALFANAS	ROLO	2,00	224,95	449,90
33	Tecido voil – na cor marron claro - mt	ALFANAS	MT	72,00	16,19	1.165,68
34	Tecido voil – na cor azul claro	ALFANAS	MT	72,00	16,19	1.165,68
35	Tecido voil – na cor pink	ALFANAS	MT	5,00	16,19	80,95
36	Tecido voil – na cor rosa claro - mt	ALFANAS	MT	5,00	16,19	80,95
37	Tecido voil – na cor vermelho vivo	ALFANAS	MT	10,00	16,19	161,90
38	Tecido voil – na cor branco - mt	ALFANAS	MT	72,00	16,19	1.165,68
TOTAL RS.....						17.493,17
TOTAL LOTES RS.....						17.869,17

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, (26/11/2018), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 12 Meses, (26/11/2018), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 03 (três) dias após a solicitação.
- 6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
- 6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados a CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

- 7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
- c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
- 7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
- 7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:



7.4 - O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	280	03.001.08.244.0012.2005	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2017	330	03.001.08.244.0012.2005	0	4.4.90.52.10.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos



direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHORA MIRIANE CARVALHO**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo



ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.



11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 196/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 196/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 196/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

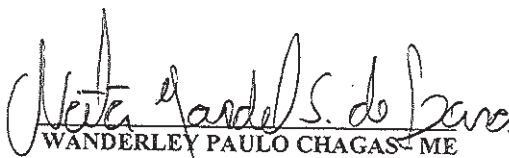
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

São Jorge D'Oeste, 27/11/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



WANDERLEY PAULO CHAGAS - ME
WANDERLEY PAULO CHAGAS
CPF N°. 033.611.699-33

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 486/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 27/11/2017.


ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2594/2017

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017.

GILMAR PAIXÃO

PREFEITO

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil, reais) Conforma Relatório de Alteração Orçamentária anexo ao presente decreto.

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2594/2017

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017.

GILMAR PAIXÃO

PREFEITO

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil, reais) Conforma Relatório de Alteração Orçamentária anexo ao presente decreto.

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO

PREFEITO

Sessão de Julgamento: 19/01/2018 às 08h30min.

O Edital de Licitação, para entrega de materiais com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, c/c Avenida Itaipu, 281 - Centro - no horário do expediente. Maiores informações pelo telefone 46-3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.licitacoes.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 01/12/2017

GILMAR PAIXÃO

PREFEITO

Decreto nº 2592/2017

Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São Jorge D'Oeste, no dia 08 de dezembro de 2017.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São Jorge D'Oeste, no dia 08 de dezembro de 2017, dia de Nossa Senhora do Imaculado Coração.

Art. 2º As atividades e serviços essenciais funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão

Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 022/2017 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FÉRIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2017. FORNECEDOR: EMILIANO ADEMAR RIBEIRO VIEIRA & CIA LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 17.802.738/00-42, com sede na AV. JOAQUIM, 488 SALA - CEP: 86570-000 - BARRIO: CENTRO CÍVICO - São Jorge D'Oeste-PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO - R\$ 500.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dez reais). RECONHECIMENTO: 01/12/2017, por honor de Silva, Secretária Geral de Governo; RATIFICAÇÃO: 01/12/2017, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Portaria nº 253/2017

Concedo Licença Maternidade a servidoras Natiele Otávio Silva.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade a servidoras NATIELE OTÁVIO SILVA, matrícula funcional nº 411-1, portadora de CPF nº 027.408.540-14, ocupante do cargo Eleveio da Assistência Social, lotado junto ao Departamento do Promotor Social, no período de 25 de novembro de 2017 a 24 de março de 2018, com base no art. 120 da Lei 050/2005 e suas alterações.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão

Prefeito

DECRETO Nº 2594/2017

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017.

GILMAR PAIXÃO

PREFEITO

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil, reais) Conforma Relatório de Alteração Orçamentária anexo ao presente decreto.

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO

PREFEITO

DECRETO Nº 2594/2017

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017.

GILMAR PAIXÃO

PREFEITO

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil, reais) Conforma Relatório de Alteração Orçamentária anexo ao presente decreto.

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vitorino

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 001/2003 (Código Tributário Municipal), combinado com o Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie, fica Vossa Senhoria, abaixo identificada, NOTIFICADA(A) a regularizar o pagamento dos débitos até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente edital no site de Licitação da Prefeitura Municipal. Após esse período em cumprimento da legislação vigente e em virtude dos mesmos estarem inscritos em dívida ativa, sendo a legislação vigente em vigor, a cobrança judicial. Caso Vossa Senhoria não regularizar o débito perante a municipalidade favor apresentar os comprovantes de pagamento ao Setor de Tributação para correção da situação no cadastro.

CADASTRO CONTRIBUINTE	DE PROPRIETÁRIO	Lote	Quarte
15402	AGIR SIONEL BORGES	10	78
22371	AGIR MARIANO	20	CHAC
15402	AGIR MARIANO	010	CHAC
37	ADRIANA ADRIANO MATTEI	02	22
4005	ADRIANA WAIN DE ALMEIDA	02	22
4204	ADRIANA TERLIZIANA VARGAS	04	14
2512	ADRIANA TERLIZIANA VARGAS	04	14
2462	ADRIANA TERLIZIANA VARGAS	02	20
15402	ADRIANA TERLIZIANA VARGAS	17	18
1204	ALICE DUAL DE LIMA	19	0
0410	ALMEIDA SODICHO	02A	16
2034	ANDRÉ JOÃO ZILIO	02A	16
1314	ANGELINA A. P. CORRADI	20	13
456	ANILSON FRANCO	VARIOS	60
347	ANTONIO CARLOS FENGUIT	VARIOS	VARIAS
2263	ANTONIO MARGANO LOPES ADRIANA LOPES	07	10
114	ANTONIO DE OLIVEIRA	04	79
0627	ASS. MORADORES ARAUCÁRIAS PARK		
1062	BENEDICTA LUCIA ECKERT	21	14
126	CA. KEEKS RODRIGUES E OUTROS	CHAC	01A
3063	CARLA ZAMPOLI LORENA	25	2
1881	CATARINA VECILOUS		

218	GEORGES TRANSPORTES LTDA	11	72
1059	CLAUDIONOR MONTENILLO	MOYEL	01A
362	CLECHER T. JACQUES	02	21
0742	CLODOLDO LUIZ HUBERLI	02	01
730	DANIANE CECILIANE DOS REIS	02	01
1000	DARCI UNANDOLLE FILHO	02	47
5900	DARCI DE FREITAS ECKERT	18	47
3004	DEBORA BRUNING MACHADO	20	23
0545	DEONILDO LUIZ NOAL & CIA LTDA ME	20	23
1139	DIMILHARDO DE NOVALS	18	05
14041	EGGATON L. KASPER BRITES	08	05
3200	EDUARTE T. ZONTOVA	18	20
0301	EDUARTE T. ZONTOVA	02	40
6004	ELTON LUIZ DE MICHELI	20	23
02	ERICA P. DOS SANTOS SILVA	14	0
337	EVERALDO JOSE ZAGO	09	30
300	EVERTON GELAIN	12	11
0300	FABIO JUNIO DO PRADO	12	11
1032	FERNANDO F. FRANCISCON ANA	04	05
4009	FERNANDO F. FRANCISCON ANA	04	05
1401	GILMAR ANTONIO DE SOUZA	10A	24
2513	GILMAR KOLLING	25	24
047	GILMAR MARIA GORGES	16A	04
1605	GILMAR MARIA VOTRI	16A	04
1306	HOMERICO INCOPOR. DE IMOVEIS LTDA	01	10
1306	IGALINA N. TRINDADE, IANA BRANDOLLI	01	10
1142	IND. E COM. DE MADEIRAS GUEHRA	CH17	CHAC
4235	IRACY CARLITTI	20	71
2000	IRINEU J. FRANCISCON J. MAURECIA	07	20
1072	IVY IVON RONDELLO	05	24
0407	IZIDORO DE ALMEIDA	05	24
1800	J. DONATINIANI COSTA & CIA LTDA	04	04
7747	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1203	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
016	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
5600	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
3630	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
914	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1974	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1110	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
0144	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1103	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1108	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
0270	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
595	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1260	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
0607	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
0248	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
0647	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
7035	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1200	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
500	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
3081	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
5503	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
7030	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1290	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1417	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
0625	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
0617	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1522	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1406	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1299	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
3503	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1208	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
0209	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1430	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
040	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1607	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1909	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
762	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
725	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1406	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1537	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
007	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1003	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
2303	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
204	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1417	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1800	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
0404	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
0240	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
322	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
3005	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1003	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1404	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
3520	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
013	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
0603	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
004	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
2033	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
0714	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1047	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
4347	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
029	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
040	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
7823	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
5030	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
010	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
0762	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1970	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
333	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
411	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1108	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
3537	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
029	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
4000	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
0302	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
1005	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
2020	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
070	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04
7500	J. H. HONILSKO & CIA LTDA	04	04

Vitorino, 01 de dezembro de 2017.

Maria Catarina Bergamaschi

Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Verê

DECRETO Nº 438/17

DATA 30/11/17

SÚMULA- Homologa o resultado da ata da comissão designada pelo Decreto nº 438/17, de 28/11/17, de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a ata da comissão designada pelo Decreto nº 438/17 de 28/11/17, que atribuiu o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, a título de auxílio de: 01 (uma) casa de moradia, com 109,00 m², localizada sobre o lote nº 26 do Gleba nº 04, na localidade das Águas do Verê, município de Verê, Estado do Paraná, para auxílio social (moradia), de propriedade do senhor Adão Vargas, portador do C/P nº 1.731.348 SSP PR e CPF nº 057.373.119/053, para o núcleo familiar da senhora Sônia Rodrigues Schneider.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 30 de novembro de 2017.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Decreto nº 2594/2017

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017.

GILMAR PAIXÃO

PREFEITO

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil, reais) Conforma Relatório de Alteração Orçamentária anexo ao presente decreto.

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO

PREFEITO

Município de São Jorge D'Oeste - 2017

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 3660 - Decreto nº 2594/2017 de 01/12/2017

Autorização: 3058 Lei ordinária

Crédito adicional

Remanejamento

Despesa

07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

07.001 Departamento de Administração

04.122.0004.2010 Serviços Administrativos

4.00.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

705 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

Crédito adicional: Remanejamento

Escopo

Lei Orçamentária Anual - LOA

Nº

Ano

772 2016

Provisão

Realizado

160.000,00

160.000,00

Acrescimo

160.000,00

160.000,00

160.000,00

160.000,00

160.000,00

160.000,00

160.000,00

160.000,00

160.000,00

160.000,00

160.000,00

160.000,00

160.000,00

160.000,00

160.000,00

160.000,00

160.000,00

160.000,00

160.000,00

160.000,00

160.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1495

Página 36 / 050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - (Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Concorrência

Síntese do objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BEM: Um terreno, um barracão industrial, com área edificada de 510 M² edificado junto ao Parque Industrial II, situado à Avenida Nilo Peçanha nº 209, juntamente com os Lotes nº 05 e 06 da quadra 27 com área de 1.200 m² (Um mil e duzentos metros quadrados) situado no Distrito de Dr. Antônio Paranhos no município de São Jorge d'Oeste-PR. CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 822/2017.

Sessão de entrega de envelopes: 19/01/2018 até as 08h30min.

Sessão de Julgamento: 19/01/2018 as 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro – no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br SÃO JORGE D'OESTE, 01/12/2017

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod254401

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 052/2017; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017. FORNECEDOR: EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA & CIA LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.802.733/000-42, com sede na AV IGUAÇU, 488 SALA-CEP: 85575000-BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO-R\$ 558.210,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dez reais), RECONHECIMENTO: 01/12/2017, por Ivanir da Silva, Secretário Geral de Governo; RATIFICAÇÃO: 01/12/2017, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod254405

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 482/2017-Pregão Nº. 192/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA - ME-CNPJ nº. 01.973.331/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA O PROGRAMA NATAL COM ALEGRIA (LEI 812/2017) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 8.662,50 (oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência/Execução	3 (três) Meses, (26/02/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/11/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 483/2017-Pregão Nº. 192/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-CNPJ nº. 02.995.568/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA O PROGRAMA NATAL COM ALEGRIA (LEI 812/2017) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 13.275,00 (treze mil, duzentos e setenta e cinco reais)
Prazo de vigência/Execução	3 (três) Meses, (26/02/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/11/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 484/2017-Pregão Nº. 192/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IARA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA - ME-CNPJ nº. 13.608.469/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXA DE BOMBONS PARA O PROGRAMA NATAL COM ALEGRIA (LEI 812/2017) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 12.225,00 (doze mil, duzentos e vinte e cinco reais)
Prazo de vigência/Execução	3 (três) Meses, (26/02/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/11/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 485/2017-Pregão Nº. 196/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Ismael Henz-CNPJ nº. 04.926.714/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO DOS ALUNOS DAS OFICINAS COORDENADAS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 20.416,50 (vinte e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência/Execução	12 Meses, (26/11/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/11/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 486/2017-Pregão Nº. 196/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	WANDERLEY PAULO CHAGAS - ME-CNPJ nº. 17.481.153/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO DOS ALUNOS DAS OFICINAS COORDENADAS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 17.869,17 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)
Prazo de vigência/Execução	12 Meses, (26/11/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/11/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 487/2017-Pregão Nº. 193/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS-CNPJ nº. 80.577.794/0001-90
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 833494/2016, PROCESSO 1033776-02/2016 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO A SEREM REPASSADAS A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais)
Prazo de vigência/Execução	12 Meses, (26/11/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/11/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 488/2017-Pregão Nº. 193/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Schickmann e Rotta Ltda-ME-CNPJ nº. 18.960.419/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 833494/2016, PROCESSO 1033776-02/2016 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO A SEREM REPASSADAS A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 19.570,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta reais)
Prazo de vigência/Execução	12 Meses, (26/11/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/11/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 489/2017-Pregão Nº. 193/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP-CNPJ nº. 17.542.364/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 833494/2016, PROCESSO 1033776-02/2016 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO A SEREM REPASSADAS A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 58.790,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa reais)
Prazo de vigência/Execução	12 Meses, (26/11/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/11/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 490/2017-Concorrência Nº. 3/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COOPROL-COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ-CNPJ nº. 07.756.062/0001-77
Objeto	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BEM: Lote Urbano nº 18 (dezoito), da Quadra nº 93, com área de 600m2, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 25.209 de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos PR, para uso Industrial, comercial ou equivalente. LEI Nº 809/2017
Prazo de vigência/Execução	20 (vinte) anos, (27/11/2037).
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/11/2017

TERMO ADITIVOS

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 224/2017, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 6/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	QUALITA ENGENHARIA LTDA-EPP - CNPJ nº. 19.813.051/0001-60
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 224/2017 celebrado entre as partes em 25/05/2017.
Prazo:	Fica prorrogado o prazo de execução previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 24/01/2018
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 24/11/2017

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 248/2017, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 8/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	QUALITA ENGENHARIA LTDA-EPP - CNPJ nº. 19.813.051/0001-60
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 248/2017 celebrado entre as partes em 09/06/2017.
Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 31/12/2018.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 08/11/2017

Termo aditivo:	6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 332/2015, parte integrante do Tomada de preços nº 22/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA COGUETTO MARIA EIRELI - CNPJ nº. 82.570.722/0001-45
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato em R\$ 19.633,00 (Dezenove mil, seiscentos e trinta e três reais). Conforme art. 65, inciso II, § 8º, respectivamente da Lei nº 8.666/93, art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 29/11/2017

Cod254441

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



3102885334

<http://dioems.com.br/>